



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMSD

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Simão Dias.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3611.1211, e-mail: licitacao@simaodias.se.gov.br, ou pelo site <http://www.simaodias.se.gov.br>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Simão Dias, 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É o Prefeitura Municipal de Simão Dias.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PMSD-SIMÃO DIAS**.

CONTRATANTE – É o Prefeitura Municipal de Simão Dias.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PMSD-SIMÃO DIAS** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.simaodias.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PMSD-SIMÃO DIAS** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PMSD-SIMÃO DIAS**.

ADMINISTRAÇÃO – É o Prefeitura Municipal de Simão Dias, pessoa jurídica de direito público interno.

PMSD-SIMÃO DIAS – É o Prefeitura Municipal de Simão Dias;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PMSD-SIMÃO DIAS** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.simaodias.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contratos do Estado de Sergipe no endereço eletrônico www.tce.se.gov.br.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o senhor **JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, Decreto Municipal nº. 2818 de 15 de maio de 2020, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL ILUMINADO NOSSA GENTE 2023” NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/10/2023 às 11:00 (onze horas).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 3307 de 02 de janeiro de 2023](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS, sito à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br> <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (79) 3611.1211.

2. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL ILUMINADO NOSSA GENTE 2023” NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 2818 de 15 de maio de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SIMÃO DIAS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de execução contratual, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. Tal exigência está diretamente ligada apenas às informações constantes no sistema alimentadas de forma eletrônica, ficando os documentos a serem anexados, livres para conter as informações relacionados aos fornecedores visto serem vistos e acessados somente após a fase de lances conforme segurança dada pelo sistema.

5.9. Ao Término da fase de lances, em sendo o valor ofertado Por Lote considerado “irrisório”, “simbólico” ou até mesmo “não condizente com a realidade de mercado”, o pregoeiro, poderá solicitar, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a apresentação de planilhas de custos para comprovação dos preços propostos. A planilha munida de comprovações das informações ali constantes, ficarão a cargo da licitante que deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta; caso não seja apresentada as comprovações ou até mesmo, seja apresentada comprovações frágeis e não verídicas, o licitante terá sua proposta desclassificada.

5.9.1. O pregoeiro analisará os preços finais ofertados com base em dados internos da Administração, incluindo orçamentos e outros contratos da região para motivadamente decidi quanto a necessidade da apresentação de comprovação de viabilidade da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL do Lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.16. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

aceitação do lance de menor valor, podendo solicitar dos licitantes de menor valor a apresentação de comprovações dos preços ofertados sob pena de desclassificação da proposta.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2003, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.9.1. O licitante poderá utilizar-se das declarações padrões disponibilizados pelo sistema licitanet.com, para atender a exigências expostas no item “8.9.” alíneas “a”, “b” e “c”.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), **que se dará da forma que segue.**

8.5.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, **em nome da licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.5.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A comprovação será feita mediante apresentação de documento que demonstrem possuir a licitante em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – **Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA), sendo este detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

8.5.3. Para comprovação do vínculo profissional de que trata o item 8.5.2.2. deste edital, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, um dos seguintes documentos:

8.5.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.5.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.5.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.5.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.5.3.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacao@simaodias.se.gov.br;
- 10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.
- 11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).
- 11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro, quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias, SE.
- 11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2003, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados durante a execução dos serviços, mediante apresentação de planilhas de medição onde conste os trabalhos devidamente executados.

13.2.2. Para efeito de análise dos trabalhos executados para efeito de pagamento tratado no item 13.2.1. deste Edital, as planilhas deverão ser atestadas pelo setor de engenharia competente do município contratante e designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento Convocatório.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos e/ou serviços executados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003.

14.4. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber.**

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023, conforme abaixo.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02014	2029	33903900	15000000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2003 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: www.simaodias.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PMSD-SIMÃO DIAS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação e executar os serviços com seu próprio pessoal, observando **que é vedada a subcontratação TOTAL do objeto contratual, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Simão Dias, conforme disposto no Decreto Municipal 2.791/2019, sob pena de rescisão do contrato.**

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.simaodias.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua gravação, ou enviado via e-mail, entrando em contato pelo telefone (79) 3611.1211, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@simaodias.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.simaodias.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

20.18. O Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 2818 de 15 de maio de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. A Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMÃO DIAS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
Pregoeiro Oficial/PMSD



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A justificativa se dá diante da motivação em tornar a cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe mais atrativa e bonita no período das festividades natalinas, para as pessoas que pelas ruas transitam, e para os que estão visitando a nossa cidade, firmando assim cada vez mais Simão Dias como rota turística importante, bem como, fator de notoriedade primordial, que é proporcionar o aquecimento do comércio local, construindo também a ludicidade e a cultura do Natal nas crianças, para que elas cresçam com seus corações marcados pelo clima natalino.

A execução do projeto terá como premissa valorizar a aura e o espírito natalino na iluminação e decorações, as quais serão aplicados elementos decorativos, conjuntos de micro lâmpadas, cordas luminosas, tubos de led, equipamentos de iluminação com luz projetada, figuras alusivas ao natal como: anjos, velas decoradas, papai Noel, entre outras.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Lote, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL ILUMINADO NOSSA GENTE 2023” NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA “A” – COTA PRINCIPAL

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo são destinados a todo e qualquer participante, incluindo empresas de grande porte.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	98722	ANJO TOCANDO CORNETA.	UND	4,0000	8.000,0000	32.000,00
Especificação		FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ANJO TOCANDO CORNETA, COM DIMENSÕES DE 2,5X2,0X2,0 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2”, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.				
2	98724	ARVORE	UND	1,0000	16.000,0000	16.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE, COM ALTURA DE 7,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR BRANCO, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR 100 MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR VERDE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.
3	98725	ARVORE LED.	UND	3,0000	8.000,0000	24.000,00
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE LED, COM ALTURA DE 3,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBULAR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, ELEMENTOS DECORATIVOS TRANSLUCIDOS EM SILICONE, COM MICRO LÂMPADAS INTERNAS LED EM CORES DIVERSAS COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO E EFEITOS LUMINOSOS.
4	98748	ARVORE..	UND	1,0000	16.000,0000	16.000,00
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE, COM ALTURA DE 7,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR 100 MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.
5	98738	CASCATA	UND	16,0000	426,6600	6.826,56
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATAS DE LED, COM APROXIMADAMENTE 10,00 METROS, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO FRIA.
6	98721	CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS.	UND	380,0000	106,6600	40.530,80
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS, COM APROXIMADAMENTE 10,00 METROS, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES.
7	98744	CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS..	UND	80,0000	106,6600	8.532,80
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS, COM APROXIMADAMENTE 10,00 METROS, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES.
8	98728	ESTRELA	UND	18,0000	518,3300	9.329,94
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 0,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V, COM PREENCHIMENTO DE CORDÕES LUMINOSOS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.
9	98735	FLÂMULA BOAS FESTAS	UND	4,0000	906,6600	3.626,64
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FLÂMULA BOAS FESTAS, NA COR VERMELHA COM FRASE BOAS FESTAS EM BRANCO. TAMANHO: 1,00M DE ALTURA.
10	98734	LAÇO VERMELHO	UND	1,0000	1.600,0000	1.600,00
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LAÇO VERMELHO, CONTORNADO POR MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR BRANCA. TAMANHO: 1,20M
11	98729	LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA	UND	77,0000	80,0000	6.160,00
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA 220V COM EFEITO PISCANTE TIPO ESTROBO NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.
12	98731	LETREIRO BOAS FESTAS	UND	1,0000	2.026,6600	2.026,66
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA, LETREIRO BOAS FESTAS, COM DIMENSÕES DE 2,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR VERMELHA COM CERTIFICAÇÃO IP65, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.
13	98749	LETREIRO BOAS FESTAS..	UND	1,0000	2.026,6600	2.026,66
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA, LETREIRO BOAS FESTAS, COM DIMENSÕES DE 2,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP65, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.
14	94105	MANGUEIRA LUMINOSA LED	M	400,0000	128,0000	51.200,00
						MANGUEIRA LUMINOSA LED Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de MANGUEIRA LUMINOSA LED, com disposição em metros, 220V com certificação IP66, cor branca, para aplicação fachadas, prédios e monumentos.
15	98739	MANGUEIRA LUMINOSA LED.	M	20,0000	128,0000	2.560,00
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V 220V NA COR VERMELHA COM CERTIFICAÇÃO IP66, COM DISPOSIÇÃO EM METROS, PARA APLICAÇÃO FACHADAS, PRÉDIOS E MONUMENTOS.
16	98741	MANGUEIRA LUMINOSA LED..	M	65,0000	128,0000	8.320,00
						FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V 220V NA COR BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP66, COM DISPOSIÇÃO EM METROS, PARA APLICAÇÃO FACHADAS, PRÉDIOS E MONUMENTOS.
17	98723	MANJEDOURA	UND	1,0000	13.333,3300	13.333,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANJEDOURA, COM DIMENSÕES DE 4,50X4,50X3,0 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, DECORADAS COM MANGUEIRAS LED 220V NAS CORES BRANCO QUENTE E AZUL, COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NAS CORES BRANCO QUENTE E AZUL COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.			
18	98740	PEÇA DE POSTE ARCO ESQUERDO	UND	2,0000	9.066,6600	18.133,32
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA DE POSTE ARCO ESQUERDO, COM DIMENSÕES DE 4,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, COM PREENCHIMENTO DE CORDÕES LUMINOSOS NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 7 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.			
19	98737	PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA	UND	25,0000	2.361,0000	59.025,00
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA DE POSTE ORNAMENTO COM ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 3,00X1,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V EM CORES DIVERSAS, COM PREENCHIMENTO DE CORDÕES LUMINOSOS LED 220V EM CORES DIVERSAS COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.			
20	98743	PEÇA DE POSTE BOLA COM LAÇO	UND	1,0000	960,0000	960,00
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA DE POSTE BOLA COM LAÇO, COM DIMENSÕES DE 1,40X1,60 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.			
21	98742	PEÇA DE POSTE COMETA	UND	2,0000	620,0000	1.240,00
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA DE POSTE COMETA, COM DIMENSÕES DE 1,00X1,70 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.			
22	98727	PEÇA DE POSTE ESTRELA COM CALDA	PÇ	2,0000	2.240,0000	4.480,00
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA DE POSTE ESTRELA COM CALDA, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V, NA COR BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 5 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.			
23	98726	PEÇA DE POSTE ESTRELAS	PÇ	2,0000	2.240,0000	4.480,00
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA DE POSTE ESTRELAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V, NA COR BRANCO QUENTE COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 5 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.			
24	98745	PINGENTE ESPUTINIQUE	UND	10,0000	853,3300	8.533,30
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINGENTE ESPUTINIQUE COM TAMANHO DE 1,00 METRO, COM EFEITO LUMINOSO TIPO CASCATA NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS E ÁRVORES.			
25	98736	REFLETOR LED RGB.	UND	6,0000	426,6600	2.559,96
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR LED RGB, DE 50W 220V COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE CONTROLE COM DIFERENTES MODOS, FUNÇÕES, CORES E INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO, PARA SER INSTALADO JUNTO AO ITEM 1.			
26	98730	TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS	TUB	27,0000	106,6600	2.879,82
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS COM TAMANHO DE 1,00 METRO, COM EFEITO LUMINOSO TIPO CASCATA NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.			
27	98720	TÚNEL LUMINOSO	UND	1,0000	48.000,0000	48.000,00
			FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO TÚNEL LUMINOSO COM DIMENSÕES 5,00X4,00 METROS, COM ABERTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE PEDRESTES, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM, BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCA E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR 100 MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.			

3. PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução do objeto deste termo e vigência contratual derivada deste em conformidade com o PROJETO BÁSICO estabelecido em processo e anexado ao presente Termo de Referência.

4. EXIGÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO:

4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), *que se dará da forma que segue.*

4.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, **em nome da licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A comprovação será feita mediante apresentação de documento que demonstrem possuir a licitante em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior – **Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA), sendo este detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) desse(s) devidamente registrado(s) no CREA, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

4.3. Para comprovação do vínculo profissional de que trata o item 4.2.2. deste edital, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, um dos seguintes documentos:

4.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

4.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

4.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

4.3.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado

5. DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em total observância das determinações estabelecidas no PROJETO BÁSICO apensado nos autos como anexo do presente Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da ciência da Ordem de Serviço que será emitida **IMEDIATAMENTE** após assinatura do contrato;

6.2. Responsabilizar-se por todo material, equipamento e mão obra necessários à execução do objeto do presente Termo, incluindo-se, **MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO** de toda a estrutura disposta nas áreas pré-determinadas pelo município, conforme PROJETO BÁSICO apensado nos autos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 6.3.** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6.4.** Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- 6.5.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- 6.6.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 6.7.** Contar com assessoria jurídica própria;
- 6.8.** A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;
- 6.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;
- 6.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, transporte e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 6.11.** Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;
- 6.12.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.13.** Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços, o qual terá autonomia, junto a Administração para providenciar a devida correção ou providência que a contratante caiba;
- 6.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.15.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.16.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.17. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.18. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

6.19. Deverá providenciar a identificação das partes energizadas que estejam acessíveis a terceiros, com placa indicativa de “RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO” visando mitigar o toque em estruturas/itens energizados, de forma proporcional em todos os espaços executados, conforme as normas NR 26, NBR 7195 e NR 10

6.20. Observar e cumprir todas as determinações expostas nos anexos deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8666/93;

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

9. SANÇÕES / PENALIDADES

9.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMSD-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMSD-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMSD-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

9.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

10.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, doravante denominado simplesmente **FISCAL**.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar ao gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente, e prestação de serviços, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3. O contrato será gerenciado por servidor a ser designado para tal por meio de portaria específica.

10.3.1. São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante, dos serviços, dos bens de consumo, dos equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados (quando for o caso);
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados (quando for o caso);
- g) Acompanhar a vigência do contrato.
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor equivalente aos serviços devidamente executados, de acordo com o valor exposto na sua proposta no momento da licitação.

11.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.7. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

11.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Simão Dias e a(s) **CONTRATADA(S)**.

13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

14.0. SÃO ANEXOS DESTES TERMOS

14.1. PROJETO BÁSICO

14.2. ILUSTRAÇÃO GRÁFICA DAS ORNAMENTAÇÕES

Simão Dias, 16 de outubro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - PMSD, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida em Cartório



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da
habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - PMSD.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - PMSD.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Rua Presidente Vargas, 129 – CENTRO.
CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PMSD.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMSD-SIMÃO DIAS.

Assumimos responsabilidade pelo serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - PMSD.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2023 - PMSD, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2023 - PMSD, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 027/2023 - PMSD, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 027/2023 - PMSD, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMSD-SIMÃO DIAS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PMSD, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO
DIAS E A _____.**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor CRISTIANO VIANA MENESES, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PMSD/PMSD-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - PMSD, homologado em XX/XX/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL ILUMINADO NOSSA GENTE 2023” NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - PMSD e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Pregão Eletrônico 027/2023 – PMSD, que deu origem ao presente contrato, em especial o Termo de Referência do referido processo, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 48 (quarente e oito) horas após ciência da Ordem de Serviços a ser emitida conforme IMEDIATAMENTE após assinatura do presente Termo.

4.1.2.1. A mobilização e instalação de todo o material e ornamentações deverá ser realizada até no máximo o dia 17 de novembro de 2023, 1 (um) dia antes da data prevista para abertura das festividades natalinas na cidade de Simão Dias, prevista para o dia 18 de novembro de 2023.

4.1.2.2. Toda estrutura permanecerá em exibição e funcionamento, sendo mantida pela contratada, de 18 de novembro de 2023 até 08 de janeiro de 2024.

4.1.2.3. Durante o período de exibição de que trata o item 4.1.2.2. deste Termo, a contratada deverá garantir a conservação e perfeito funcionamento de toda estrutura montada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) e material(is) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato, exceto aquelas definidas como obrigações da contratante.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura observando-se a seguinte ressalva:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados durante o período festivo do NATAL do ano de 2023 no município de Simão Dias, estabelecendo como data para conclusão de toda ORNAMENTAÇÃO o dia de 17 de novembro de 2023.

5.1.2. Após montagem da ORNAMENTAÇÃO das ruas e áreas definidas no Pregão Presencial 027/2023 – PMSD e conforme objeto deste contrato, toda estrutura montada deverá permanecer em perfeito funcionamento pelo período compreendido entre 18 de novembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

5.1.3. O prazo de execução entre mobilização e montagem total da ornamentação nas variadas ruas e áreas públicas será de aproximadamente 10 (dez) a 15 (quinze) dias contados da ciência da ordem de serviço, observando-se o item 4.1.2. deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02014	2029	33903900	15000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMSD-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMSD-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMSD-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 027/2023 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 027/2023 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS - SE, ____ de _____ de 2023.

PELA CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Simão Dias
CRISTIANO VIANA MENESES
CONTRATANTE**

PELA CONTRATADA

**XXX
XXX**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Representante legal

TESTEMUNHAS:
